



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08670.000560/2008-49  
UNIDADE AUDITADA : 13A.SPRF  
CÓDIGO UG : 200129  
CIDADE : MACEIO  
RELATÓRIO N° : 208288  
UCI EXECUTORA : 170068

Senhor Chefe da CGU-Regional/AL,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208288, e consoante o estabelecido na seção III, capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **13ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03 a 31/03/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- GESTÃO OPERACIONAL
- SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

A Unidade elaborou o seu Processo de Tomada de Contas de forma simplificada, em atendimento ao previsto no art. 7º da Instrução Normativa TCU nº47/2004. Evidencia-se no quadro abaixo, a receita arrecadada, a despesa realizada e o patrimônio gerido pela Unidade no exercício de 2007, na Gestão 00001, Unidade Gestora 200129:

<b>RUBRICA</b>	<b>TOTAL R\$</b>
Despesa Realizada	2.794.960,15
Receita Arrecadada	448.298,09
Patrimônio Gerido	5.352.060,49

É oportuno registrar que:

1 - O valor de despesa realizada representa o somatório total dos dispêndios constantes no Balanço Financeiro extraído do SIAFI2007;

2 - O valor da receita arrecadada representa o somatório total referente às multas aplicadas pela Unidade, informado no Relatório de Gestão, fl. 52;

3 - O valor do Patrimônio Gerido refere-se ao Ativo Real constante no Balanço Patrimonial, extraído do SIAFI2007.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

A 13ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas não executou despesas durante o exercício de 2007, utilizando a concessão e utilização de suprimento de fundos por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Verificou-se que as aquisições realizadas submeteram-se ao processo normal de compras, como o informado no Relatório de Gestão da presente Tomada de Contas.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Em consulta ao site do Tribunal de Contas da União - TCU, verificou-se a existência do Acórdão TCU 3738/2007 - 1ª Câmara, de 28/11/2007 (Publicado no DOU no dia 05/12/2007). Em decorrência, foi solicitado ao Gestor que apresentasse os documentos que comprovassem as medidas adotadas para dar cumprimento ao Acórdão acima citado. A Unidade apresentou resposta por meio do Ofício nº 154/2008/GAB, de 04 de março de 2008, e foi analisada pela equipe de auditoria que verificou não haver pendências quanto ao atendimento das determinações do TCU. As exigências contidas nos itens do Acórdão não ocorreram na Unidade durante o exercício de 2007, mesmo assim, afirma o Gestor que a Administração ficará atenta aos assuntos tratados pelo TCU.

Quanto aos itens que abordam os registros de pensão e aposentadoria no SISAC, a 13ª SPRF informou que a Coordenação Geral de Recursos Humanos

do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Brasília efetuou o cadastramento dos atos pendentes de registro levantados na auditoria de gestão anterior, o que ficou comprovado por meio consulta ao banco de dados do SISAC no sitio do TCU.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

#### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Maceió , 31 de Março de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208288  
UNIDADE AUDITADA : 13A.SPRF  
CÓDIGO : 200129  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08670.000560/2008-49  
CIDADE : MACEIO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208288, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.1.1.1 - Ausência de justificativas nos PCDs para os deslocamentos iniciados nos finais de semana e de documentos que comprovem as atividades executadas.

2.2.1.1 - Inexistência de planejamento para as aquisições da Unidade.

2.2.5.2 - Pagamento de despesas à empresa com o cadastramento vencido no SICAF e sem a retenção do tributo municipal.

2.1.1.1 - Comissões não obedecem prazos para julgamento de defesas e recursos decorrentes de multas.

2.1.1.2 - Existência de processos prescritos na Junta Administrativa de Recursos de Infração por falta de julgamento no prazo legal.

2.2.2.1 - Ausência de metas físicas e financeiras para a Unidade.

2.2.2.2 - Ausência de formalização de supervisão das atividades de policiamento.

2.2.2.3 - A 13ª SPRF/AL não elabora o planejamento e o calendário de operações regionais.

2.2.5.1 - Inobservância à segregação de funções relacionada à fiscalização de contratos.

2.2.5.2 - Pagamento de despesas à empresa com o cadastramento vencido no SICAF e sem a retenção do tributo municipal.

2.2.5.3 - Atraso na entrega dos serviços pactuados sem que houvesse a aplicação das penalidades previstas em contrato administrativo.

Maceió, 31 de Março de 2008

ARNALDO GOMES FLORES  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO EM ALAGOAS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208288  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08670.000560/2008-49  
UNIDADE AUDITADA : 13A.SPRF  
CÓDIGO : 200129  
CIDADE : MACEIO

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL

